

Diretrizes Básicas para Sacerdotes da Igreja Universal no Serviço Pastoral da Arquidiocese de Paderborn

Preâmbulo

A Arquidiocese de Paderborn caracteriza-se pela diversidade cultural, linguística e religiosa. A prática litúrgica inclui não apenas o Rito Latino, mas também vários ritos das Igrejas Católicas Orientais. Um número significativo de católicos com origens e histórias familiares internacionais — provenientes de cerca de 50 países — vive na Arquidiocese de Paderborn, contribuindo com suas experiências de vida e realidades de fé tanto para a sociedade quanto para a Igreja. Os sacerdotes da Igreja universal que atuam na pastoral também provêm de diversos países ao redor do mundo. Juntos, eles personificam uma interculturalidade que enriquece a comunidade de fiéis da Arquidiocese de Paderborn. Essa caminhada conjunta fomenta uma comunidade de fé e aprendizado na Arquidiocese, permitindo que a Igreja universal continue a crescer em nível local.

1. Princípios Gerais

Sacerdotes da Igreja universal — provenientes de países da Ásia, África, América Central e do Sul ou Europa — são bem-vindos para atuar no ministério pastoral da Arquidiocese de Paderborn; há anos, eles representam uma parcela constante de 10% a 15% do clero diocesano.

2. Pré-requisitos para a Designação

O convite para uma designação de longo prazo no serviço pastoral da Arquidiocese de Paderborn é feito somente após o recebimento dos documentos abaixo relacionados e a realização de uma entrevista (seja virtual ou presencial):

- a) Documentos do Ordinário de origem (bispo diocesano ou superior religioso)
 - a. autorização por escrito para a transferência
 - b. declaração de idoneidade/autorização (parecer qualificado)
 - c. contrato assinado
 - d. apresentação do "Indultum biritualismi" para membros de ritos não latinos
- b) Documentos do sacerdote da Igreja universal
 - a. currículo manuscrito em alemão, incluindo detalhes completos da formação acadêmica
 - b. certificado de estudos teológicos
 - c. certificados de ordenação (diaconato/presbiterato)
 - d. declaração de compromisso (Conferência Episcopal Alemã, 23/24 de junho de 2014)
 - e. cópia da carteira de identidade nacional ou do passaporte
- c) atestado médico de saúde (em inglês ou alemão); além disso, recomenda-se a elaboração de uma diretiva antecipada de vontade,
- d) todos os documentos necessários para a entrada e a residência na Alemanha/UE; os documentos exigidos para o processo de solicitação serão emitidos pela Arquidiocese de Paderborn,
- e) comprovante de proficiência na língua alemã (geralmente: conclusão com êxito de todos os quatro módulos do exame de nível B1, realizado em um Goethe-Institut no país de origem),
- f) comprovante de carteira de habilitação válida (categoria B) para automóveis de passeio.

3. Processo de Seleção e Candidatura

O respectivo Ordinário deve apresentar, em tempo hábil, uma proposta por escrito referente ao sacerdote proveniente da Igreja Universal. Antes da contratação, deve ser realizada uma entrevista para permitir o conhecimento mútuo e a verificação de documentos, condições e aprovações necessárias de todas as autoridades competentes. O prazo para a candidatura é 1º de fevereiro de cada ano.

No caso de comunidades de língua materna (e rito) diferentes, o delegado ou porta-voz responsável pelo grupo linguístico deve recomendar a nomeação do candidato, e o Diretor Nacional da Conferência Episcopal Alemã (cf. Documento de Trabalho nº 171 da DBK) deve conceder a aprovação.

O *indultum biritualismi* (permissão para o exercício do ministério em dois ritos) deve ser solicitado

pelo Ordinário de origem (bispo diocesano ou superior religioso) e documentado durante o processo de candidatura.

O procedimento é coordenado pelo responsável pelos sacerdotes provenientes da Igreja Universal ou pelo responsável pelas comunidades de língua materna diferente, no âmbito do Vicariato Geral Arquiepiscopal.

4. Condições Contratuais

4.1 Condições contratuais para a contratação de sacerdote diocesano

A admissão de um sacerdote diocesano no serviço pastoral da Arquidiocese de Paderborn efetiva-se mediante acordo entre o Arcebispo de Paderborn e o bispo de incardinação do sacerdote. O Arcebispo de Paderborn exerce a supervisão administrativa e a jurisdição durante o período da missão na Arquidiocese de Paderborn. Não obstante, o sacerdote permanece incardinado em sua diocese de origem, com todos os direitos e obrigações inerentes (cf. Cân. 271 § 2 do CIC).

4.2 Condições para a contratação de sacerdote religioso

A admissão de um sacerdote religioso no serviço pastoral da Arquidiocese de Paderborn efetiva-se mediante acordo entre o Arcebispo de Paderborn e o Superior Maior do sacerdote. Sempre que legalmente possível, a designação do sacerdote religioso é regida por um acordo de cessão temporária. Nesse modelo, o religioso permanece subordinado ao seu superior em questões pessoais e religiosas e atua em nome de sua comunidade religiosa, em conformidade com o acordo estabelecido entre essa comunidade e a Arquidiocese de Paderborn. A comunidade religiosa mantém a responsabilidade pela subsistência do religioso, bem como pelas provisões relativas a doença, velhice e incapacidade para o serviço. Caso não seja possível celebrar um acordo de cessão temporária, a atuação do clérigo é estabelecida mediante contrato entre o seu superior maior e a diocese, em conformidade com os princípios do Cânon 271, § 2, do Código de Direito Canônico (CIC).

5. Duração do Contrato

O acordo relativo à designação de um sacerdote na Arquidiocese de Paderborn é celebrado, inicialmente, por um período de cinco anos. Poderá ser prorrogado por mais cinco anos mediante o consentimento do Ordinário do sacerdote e do próprio sacerdote, e após consulta ao superior imediato competente (geralmente o pároco). Após dez anos, encerra-se o serviço regular do sacerdote proveniente da Igreja universal na Arquidiocese de Paderborn. Uma nova prorrogação da designação na Arquidiocese de Paderborn só é possível em casos excepcionais, com o consentimento do sacerdote, de seu Ordinário e do Arcebispo de Paderborn.

A designação poderá ser encerrada antecipadamente a pedido do sacerdote proveniente da Igreja universal, do Ordinário de origem ou do Arcebispo de Paderborn, desde que haja justa causa (cf. Cân. 271 § 3 do CIC). Antes de tal encerramento, as três partes deverão consultar-se mutuamente.

6. Remuneração

A remuneração e a assistência aos sacerdotes provenientes da Igreja universal regem-se pelas normas relativas aos benefícios de serviço e de aposentadoria para sacerdotes na Arquidiocese de Paderborn ou, quando possível, por meio de um acordo de cessão com a respectiva comunidade religiosa.

6.1 Remuneração em conformidade com o Regulamento sobre Remuneração e Benefícios Relacionados ao Serviço para Sacerdotes na Arquidiocese de Paderborn

O salário destina-se principalmente a cobrir despesas pessoais de subsistência: mobiliário doméstico, custos operacionais correntes da residência, alimentação e vestuário, aquisição e manutenção de automóvel, contribuições pessoais para custos de telefonia móvel e internet, interação social com outros sacerdotes e atividades de lazer, bem como férias ou viagens ao país de origem. O salário mensal é suficiente para cobrir todas essas despesas no curso normal dos acontecimentos. Nem a paróquia nem a Arquidiocese assumem quaisquer custos relativos a despesas diárias de subsistência além do próprio salário.

Caso um sacerdote da Igreja universal tenha acordado com sua entidade de incardinação o repasse de uma parte de seu salário diretamente a essa entidade, é essencial garantir que a parcela restante do salário assegure ao sacerdote um padrão de vida adequado na Alemanha.

6.2 Remuneração sob contrato de prestação de serviços

Para funções desempenhadas por uma ordem religiosa sob contrato de prestação de serviços, a Arquidiocese de Paderborn fornece compensação financeira na forma de uma chamada "taxa de prestação de serviços" (*Gestellungsgeld*). O valor é determinado pelo "Regulamento sobre a Disponibilização de Membros de Ordens Religiosas", em sua versão vigente.

Essa taxa de prestação de serviços não constitui remuneração pessoal a que o membro individual da ordem tenha direito; trata-se, antes, de uma troca de serviços entre a ordem religiosa e a diocese. A ordem religiosa permanece responsável pela seguridade social e pelo bem-estar do membro individual (por exemplo, em caso de doença, acidente, incapacidade laboral ou velhice). Devem ser estabelecidos acordos entre o sacerdote religioso e sua ordem para garantir que o sacerdote disponha de um padrão de vida adequado na Alemanha.

7. Seguridade Social

O sacerdote remunerado em conformidade com os regulamentos que regem a remuneração e os benefícios previdenciários pelo serviço sacerdotal é responsável por inscrever-se em uma operadora de seguro de saúde legal (obrigatório) de sua escolha. Não é permitida a adesão a seguro de saúde privado. As contribuições para seguro de saúde, seguro-desemprego, seguro de assistência de longo prazo e previdência são deduzidas mensalmente em folha de pagamento e repassadas aos órgãos competentes. Além disso, é oferecida previdência complementar por meio da *Kirchliche Zusatz- und Versorgungskasse* (KZVK). Um acordo de cessão temporária de pessoal (secondment) só pode ser celebrado se for apresentado à Arquidiocese de Paderborn um certificado da ordem religiosa que confirme a isenção do seguro previdenciário obrigatório. A ordem religiosa deve comprovar à Arquidiocese a contratação de cobertura de seguro de saúde e de seguro de assistência de longa duração.

8. Idioma – Estágio – Designação

Padres vindos da Igreja universal que atuam na pastoral territorial ou em comunidades de outros idiomas maternos são acompanhados e apoiados por meio de uma estreita cooperação entre os departamentos competentes do Vicariato Geral e seus supervisores diretos (geralmente os párocos). A responsabilidade pela integração inicial — incluindo inculturação, aprendizado do idioma e formação complementar — cabe ao responsável pelos padres da Igreja universal ou ao responsável pelas comunidades de outros idiomas maternos (e ritos) no âmbito do Vicariato Geral da Arquidiocese.

Como preparação para uma designação pastoral de longo prazo na região, os padres da Igreja universal devem — ao chegar à Arquidiocese — frequentar os cursos avançados de alemão e de fonética indicados pela Arquidiocese de Paderborn e obter certificados TELC que comprovem a proficiência linguística nos níveis B1 e B2.

Durante a preparação para o exame de proficiência no nível B2, os padres da Igreja universal realizam um estágio pastoral que envolve atividades em uma das áreas pastorais da Arquidiocese. Um membro da equipe pastoral local atua como mentor, tratando de todas as questões relacionadas à sua designação pastoral inicial. O estágio é concluído com o curso final de alemão preparatório para o exame B2. Caso o exame B2 não seja aprovado na primeira tentativa, é possível realizá-lo novamente. Se o certificado exigido não for obtido após três anos, a Arquidiocese de Paderborn encerrará a designação.

Além disso, os padres da Igreja universal participam de um curso pastoral destinado a promover o intercâmbio de ideias e a familiarização com as culturas, práticas pastorais, tradições e costumes da Arquidiocese de Paderborn, e completam uma formação sobre a prevenção de abusos sexuais e espirituais no trabalho pastoral. Após a aprovação no exame B2, a designação como vigário é realizada — mediante acordo de todas as partes envolvidas — preferencialmente na área pastoral atual ou na paróquia designada que atende a um grupo linguístico (e rito) diferente. Uma descrição revisada das atribuições é elaborada após um período máximo de três anos.

A Arquidiocese de Paderborn cobre os custos dos cursos pastorais e de idiomas.

9. Carteira de Motorista

É necessária uma carteira de motorista válida na UE para veículos de passeio para o exercício das funções na Arquidiocese de Paderborn. Via de regra, a carteira é obtida durante o primeiro ano. Os custos para a obtenção da carteira de motoratista devem ser arcados pelo próprio sacerdote ou por sua comunidade religiosa. O mesmo se aplica à compra e à manutenção de um automóvel. As despesas de viagem decorrentes do exercício de funções oficiais poderão ser reembolsadas em conformidade com o "Regulamento de Despesas de Viagem para o Clero" (GRKO) aplicável.

10. Férias – Retiros – Desenvolvimento Profissional

Os sacerdotes provenientes da Igreja universal estão sujeitos ao regime padrão de "tempo de trabalho baseado na confiança" aplicável aos sacerdotes. Consequentemente, aplicam-se as normas relativas a férias, retiros e desenvolvimento profissional. Solicitações de datas específicas são geralmente discutidas com o pároco responsável, com antecedência razoável, e aprovadas por ele após ponderação das necessidades pastorais locais. As férias regem-se pela versão atualmente em vigor do "Regulamento de Férias para o Clero em Atividade Pastoral Paroquial" (KA 156 (2013), nº 111).

Dispõe-se de uma semana por ano para retiros. É concedido um subsídio financeiro em conformidade com as diretrizes para o apoio financeiro a retiros destinados à equipe pastoral em serviço ativo na Arquidiocese de Paderborn (KA 164 (2021), nº 90), com as alterações vigentes.

Além disso, os sacerdotes provenientes da Igreja universal podem participar de eventos do programa de desenvolvimento profissional para equipes pastorais, organizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoal. A Arquidiocese, em geral, arca com os custos.

11. Doações

Os sacerdotes provenientes da Igreja universal não devem solicitar doações a paróquias ou a particulares. Para evitar a arrecadação descontrolada de fundos, campanhas de arrecadação só podem ser realizadas mediante autorização por escrito do Ordinário local; o Ordinário poderá solicitar parecer sobre o assunto à instituição católica internacional competente (Missio, Adveniat, Misereor ou Renovabis). No mais, aplica-se a norma diocesana "sobre coletas, doações e estipêndios de Missa, bem como sobre a administração de fundos nas paróquias e áreas/associações pastorais" (KA 161 (2018), nº 151), com as alterações vigentes.

12. Disposições Finais

Estes Estatutos Básicos entram em vigor em 1º de outubro de 2024.

Paderborn, 9 de setembro de 2024

O Arcebispo de Paderborn

Dr. Udo Markus Bentz

Arcebispo